



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 098, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Publicado nos termos do artigo 55
"IN-FINE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 17/DEZ/2004



Serviço de Expediente

**Dispõe sobre a instituição
do Feriado Municipal e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal o dia 20 de Janeiro, em
homenagem a São Sebastião, Padroeiro do Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS**, em 17 de Dezembro de 2004.


JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal